

**DECRETO Nº 2.535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023****PUBLICADO**Em, 17/02/2023Felipe Bruno  
Responsável

NO MURAL DA PREFEITURA

Cria o Comitê Gestor do Carnaval 2023 do Município de Bezerros (PE), define o seu período funcionamento e o seu perímetro de atuação, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 66, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, para os fins deste decreto, que carnaval é o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da cidade, com a finalidade de mera fruição;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bezerros, que anualmente promove o “Carnaval do Papangu”, é considerado o terceiro maior polo carnavalesco do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, a complexidade operacional na coordenação do evento, no que concerne às áreas de Transporte, Trânsito, Saúde, Segurança, Assistência à Crianças e Adolescentes, Tecnologia da Informação, Limpeza e Conservação Urbana, Serviços Públicos, Comunicação, Assistência, Apoio Técnico Operacional, e Manutenção de Máquinas e Equipamentos durante o período momesco;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de definir de forma clara as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução das atividades e atribuições durante o “Carnaval dos Papangus 2023”, em consonância com o disposto no Art. 50, da Lei 1.113, de 13 de fevereiro de 2015,

**DECRETA:****Capítulo I****Do Período e do Perímetro do Carnaval dos Papangus 2023**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor do Carnaval 2023 do Município de Bezerros (PE) para coordenar, acompanhar, fiscalizar e decidir sobre ocorrências que venham a surgir no âmbito e durante as festividades momescas, e ainda definir o período de funcionamento e o perímetro de atuação.

**Art. 2º** Neste ano de 2023, o período oficial do Carnaval dos Papangus 2023, no Município de Bezerros, será compreendido entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** O perímetro do Carnaval dos Papangus 2023 compreende os seguintes focos e polos oficiais de animação:

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, 88, Térreo – Centro – Bezerros-PE CEP:55660-000 CNPJ: 10.091.510/0001-75

E-mail: [gabinetebezerrospe@gmail.com](mailto:gabinetebezerrospe@gmail.com) | [www.bezerros.pe.gov.br](http://www.bezerros.pe.gov.br) | Tel: (81) 3728-6700

- I. Polo Cultural - Polo Mestre J. Borges;
- II. Polo Centenária - Polo Mestre Lula Vassoureiro;
- III. Polo São Sebastião - Polo Professor Ronaldo Souto Maior;
- IV. Polo QG do Frevo - Polo Lucas Cardoso;
- V. Polo Forró Eletro - Polo Malvina Souto Maior.

**Art. 4º** O perímetro do Carnaval dos Papangus 2023 constitui área exclusiva para as empresas apoiadoras ou patrocinadoras oficiais do evento divulgarem ou comercializarem suas marcas, estando vedado, na referida área e durante os festejos carnavalescos qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio ou merchandising que não esteja expressamente autorizado pelo Comitê Gestor do Carnaval.

**Parágrafo único.** A desobediência ao que dispõe este artigo configura infração, estando o infrator sujeito às penalidades administrativas, podendo a administração municipal utilizar e fazer valer, no que couber, o seu poder de polícia, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 22.03.2019.

## Capítulo II Do Comitê Gestor do Carnaval dos Papangus 2023

**Art. 5º** Fica nomeado o Comitê Gestor do Carnaval dos Papangus 2023, presidido através do titular da Secretaria de Turismo e Cultura, composto pelos representantes titulares das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

- I. Presidente do Comitê Gestor – **BRUNO CLISMAN CONSTANTINO RIBEIRO** – Secretário de Turismo e Cultura – Matrícula nº 984883 – CPF nº 098.003.574-08;
- II. Coordenador de Administração – **BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA** – Secretária de Administração e Inovação – Matrícula nº 984885 – CPF nº 110.098.834-37;
- III. Coordenador de Imprensa e Comunicação – **JOSE VANDIAEL MARTINS LAURENTINO** – Secretário de Governo e Planejamento – Matrícula nº 984884 – CPF nº 069.372.324-62;
- IV. Coordenador Financeiro – **MARILIA SILVA VASCONCELOS MOTTA** – Secretária de Fazenda – Matrícula nº 982509 – CPF nº 101.602.244-11;
- V. Coordenador de Saúde – **IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS** – Secretária de Saúde – Matrícula nº 982506 – CPF nº 073.139.524-73;
- VI. Coordenador de Trânsito e Segurança – **WILCLEI DE OLIVEIRA LIRA E SILVA** – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Bezerros – DEBETRANS – Matrícula nº 984584 – CPF nº 096.966.824-41;
- VII. Coordenador de Infraestrutura – **SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA** – Secretário de Infraestrutura – Matrícula nº 982511 – CPF nº 072.720.264-21;
- VIII. Coordenador de Cidadania – **DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA** – Secretária de Cidadania – Matrícula nº 982505 – CPF nº 051.422.604-70;
- IX. Coordenador de Agricultura – **THAIS SANTOS DA SILVA** – Secretária de Agricultura – Matrícula nº 982512 – CPF nº 101.091.934-23;
- X. Coordenador do Controle Interno – **JOSE WAGNER DA SILVA** – Controlador Geral do Município – Matrícula nº 985208 – CPF nº 053.421.304-92;
- XI. Coordenador de Assuntos Jurídicos – **PAULO ALVES DA SILVA** – Procurador Geral do Município – Matrícula nº 982510 – CPF nº 146.098.274-68;

- XII. Coordenador de Assuntos Educacionais – **TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS** – Secretária de Educação – Matrícula nº 008274 – CPF nº 856.189.50-72;
- XIII. Coordenador de Defesa Civil – **LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR** – Chefe da Defesa Civil – Matrícula nº 984465 – CPF nº 083.532.364-19;
- XIV. Coordenador de Vigilância Sanitária – **ANA GABRIELA PILA DOS SANTOS** – Matrícula nº 983196 – CPF nº 113.561.754-65.

§ 1º O Comitê Gestor funcionará sempre que possível com a presença de todos os seus membros ou, no mínimo, com pelo menos cinco membros, dentre eles o Presidente do Comitê e o Coordenador da área relacionada ao assunto ao assunto que vier a ser tratado.

§ 2º Na hipótese em que o Coordenador da área relacionada ao assunto à ser tratado não possa comparecer e a tratativa e decisão não possa ou não deva ser adiada, este designará um seu substituto mediante simples contato com o Presidente do Comitê.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do Comitê Gestor do Carnaval dos Papangus 2023:

- I. Analisar e julgar administrativamente a prestação de contas dos Patrocínios;
- II. Autorizar, mediante a emissão de licença específica, a realização de qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio, merchandising, instalação de equipamentos e/ou prestação de serviços, no período e perímetro do Carnaval dos Papangus 2023;
- III. Determinar a localização dos pontos fixos de transmissão de rádio, televisão ou de qualquer equipamento de comunicação e/ou transmissão de dados;
- IV. Fiscalizar todo o perímetro compreendido pelo Carnaval dos Papangus 2023;
- V. Utilizar-se do Poder de Polícia conferido, de forma imediata, quando for o caso, nas questões inerentes aos festejos carnavalescos;
- VI. Expedir atos normativos regulamentadores relativos ao Carnaval dos Papangus 2023;
- VII. Emitir autos de infração, apreensão, depósito e restituição, quando houver necessidade, dada a irregularidade de venda/comercialização em pontos/locais não autorizados pelo Município;
- VIII. Conferir atribuições aos membros Coordenadores, de acordo com suas especialidades.

§ 1º Mediante Portaria, o Presidente do Comitê poderá atribuir poderes aos membros Coordenadores do Comitê Gestor do Carnaval dos Papangus 2023 para emitirem autos de infração, apreensão, depósito e restituição, assim como, se julgar necessário, para a realização de quaisquer atos relacionados aos festejos carnavalescos.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor Carnaval dos Papangus 2023 obedecerão ao prévio e regular procedimento administrativo, salvo nos casos em que se fizer necessária sua imediata intervenção mediante a utilização do Poder de Polícia, hipóteses em que o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa serão logo após assegurados.

**Art. 7º** Compete aos membros Coordenadores do Comitê Gestor:

- I. Auxiliar o Presidente no que for solicitado;
- II. Coordenar, dentro de suas especialidades, os trabalhos desenvolvidos no Carnaval dos Papangus 2023;

III. Opinar e dar sugestões acerca dos assuntos diretamente ligados ao Carnaval dos Papangus 2023.

**Art. 8º** O Comitê Gestor, por meio de seu Presidente ou de seus membros coordenadores, fica autorizado a reprimir, de forma imediata, qualquer situação irregular que infrinja os dispositivos aqui presentes.

**Art. 9º** Nenhum dos membros integrantes do Comitê Gestor do Carnaval dos Papangus 2023 receberá remuneração adicional pela prestação dos serviços de que trata este Decreto.

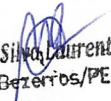
### **Capítulo III Das Disposições Finais**

**Art. 10.** As mercadorias e equipamentos apreendidos por força das disposições legais inseridas no presente Decreto serão recolhidas e depositadas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Bezerros, situado na Rua Martins Júnior S/N, Centro, nesta cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 12.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros, 17 de fevereiro de 2023.

  
Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE  
Mat. 98086

---

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
PREFEITA**